



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019-FUNJEAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **W T CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **W T CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 08/02/2014, sob o nº 470972, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.902.784/0001-43, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à rua 02, Conjunto Huscar Angelim, nº 21, bairro Aleixo, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM FELLIPE DOMINGUES SABBA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 19317395 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 897.987.832-04, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2020/010822-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2019-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do projeto e/ou especificações para melhor adequação técnica dos serviços descritos no anexo I referente ao Contrato Administrativo nº 026/2019-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS

2.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 026/2019-FUNJEAM **suprimido na proporção de 0,050607% e acrescido na proporção 0,050607%**, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, decorrente das alterações qualitativas do projeto executivo da obra nos termos do anexo I.

Parágrafo Primeiro: O valor ser suprimido é de **R\$ 1.442,10 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e dez centavos)**. O valor ser acrescido é de **R\$ 1.442,10 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e dez centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 026/2019-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **02 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não apresentarão alterações no valor do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2019-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 14 de julho de 2020.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

.....
 W. T. Construções e Comércio Ltda
 William Felipe D. Sabbá
 Sócio-Administrador
 CPF: 897.987.932-04

Sr. **WILLIAM FÉLPE DOMINGUES SABBA**
 Representante Legal da empresa W T Construções e Comércio Ltda
CONTRATADA

.....
 W. T. Construções e Comércio Ltda
 William Farias Sabbá
 Engenheiro Civil CREA 134641-1/AM
 CPF: 111.123.002-04

Sr. **WILLIAM FARIAS SABBÁ**
 Responsável Técnico da Empresa W T Construções e Comércio Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I-ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS

1. REVESTIMENTO

1.1 Suprime-se parcialmente o item original 23.04 da planilha orçamentária sintética, com a seguinte alteração quantitativa:

- a) **Descrição:** TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO
- b) **Quantidade original:** 60 metros.
- b.1) **Quantidade alterada (após supressão):** 5 metros.
- c) **Valor Unitário:** R\$ 26,22 (vinte e seis reais, e vinte e dois centavos).
- d) **Valor Total sem BDI:** R\$ 1.573,20 (um mil, quinhentos e setenta e três reais, e vinte centavos).
- d.1) **Valor Total sem BDI após a alteração quantitativa:** R\$ 131,10 (cento e trinta e um reais, e dez centavos).

1.2 Acrescenta-se o item 23.05 na planilha orçamentária sintética, com a seguinte especificação:

- a) **Descrição:** POLIMENTO E LAPIDAÇÃO PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO KORUDUR
- b) **Quantidade:** 4,99 metros.
- c) **Valor Unitário:** R\$ 30,00 (trinta reais).
- d) **Valor Total sem BDI:** R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais, e setenta centavos).

2. OUTROS PISOS

2.2 Acrescenta-se o item 33.03 na planilha orçamentária sintética, com a seguinte especificação:

- a) **Descrição:** CONSTRUÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO KORUDUR
- b) **Quantidade:** 7,18 metros.
- c) **Valor Unitário:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- d) **Valor Total sem BDI:** R\$ 1.292,40 (um mil, duzentos e noventa e dois reais, e quarenta centavos).